

FUNDO	TAVARUA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
CNPJ	51.670.752/0001-09
TIPO DE FUNDO	O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio aberto.
ADMINISTRADOR	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
GESTOR	Tercon Investimento Ltda. Wit Asset Management Ltda.
CUSTODIANTE	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
DISTRIBUIDOR	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
OBJETIVO DO FUNDO	O Fundo tem por objetivo proporcionar rendimento de longo prazo ao(s) Cotista(s), observada a política de investimento e composição da carteira, definidas no Regulamento, valorização de suas cotas por meio de aquisição de cotas de fundos de investimento.
PÚBLICO-ALVO	Investidor Qualificado.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (Risco global/equivalente)	Dispensado
CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO	Agressivo
RENTABILIDADE PRIORITÁRIA DAS COTAS SÊNIORES	Não se aplica.
RENTABILIDADE PRIORITÁRIA DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO	Não se aplica.
RENTABILIDADE PRIORITÁRIA DAS COTAS SUBORDINADAS JÚNIORES	Não se aplica.
CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO	A integralização das Cotas do Fundo será efetuada à vista em moeda corrente nacional, mediante o crédito do respectivo valor em recursos disponíveis na conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora, por qualquer mecanismo de transferência de

	recursos admitido pelo BACEN ou através de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.
Negociação em Mercado Secundário	O Fundo poderá adquirir ou alienar cotas de fundos de investimento no mercado secundário, aplicando ágio ou deságio sobre os respectivos valores patrimoniais das cotas.
CONDIÇÕES DE RESGATE	As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer momento, sem período de carência, mediante a solicitação do Cotista à Administradora, sendo o pagamento realizado até 180º (centésimo octogésimo) dia após o pedido de resgate, desde que se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pela Administradora, observados, ainda, os termos e condições estabelecidos no Regulamento.
LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO	Não há.
LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	Não há.
VALOR MÍNIMO DE RESGATE	Não há.
VALOR MÍNIMO DE PERMANÊNCIA NO FUNDO	Não há.
PAGAMENTO DO RESGATE DAS COTAS	Para fins de pagamento de resgate, será utilizado o valor de fechamento da Cota em vigor no primeiro Dia Útil anterior a data de pagamento do resgate, sem a cobrança de taxas e/ou despesas. Caso não seja realizado o pagamento integral do resgate até 180º (centésimo octogésimo) dia contado da efetiva solicitação de resgate, o valor remanescente deverá ser apurado utilizando o valor de fechamento da Cota do primeiro Dia Útil anterior ao da disponibilidade de caixa para o efetivo pagamento.
REMUNERAÇÃO DO DISTRIBUIDOR	Não se aplica.
MAIORES INFORMAÇÕES	Para maiores informações a respeito da Distribuição de Cotas e do FUNDO , bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto, podem ser obtidas nos seguintes endereços: Administradora: Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Av. Dr. Cardoso de Melo, 1184, conj. 91, Vila Olímpia, São Paulo – SP E-mail: adm.fundos@liminedtvm.com.br Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro, RJ

Caminho pelo site:

- ✓ Digitar: <http://www.cvm.gov.br/>
- rolar a página -> no quadro Informações de Regulados -> clicar em Fundos de Investimentos -> em seguida Consulta a Informações de Fundos -> depois em Fundos de Investimento Registrados

OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO:

FATORES DE RISCO

Antes de tomar uma decisão de investimento no Fundo, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e de seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis no Regulamento do Fundo e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos a seguir:

- (a) RISCOS GERAIS – o Fundo está sujeito às variações e condições dos mercados de ações, câmbio, juros, bolsa e derivativos, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Pode haver alguma oscilação do valor da cota do fundo no curto prazo, acarretando, inclusive, em perdas superiores ao capital aplicado e à consequente obrigação de aporte de recursos adicionais por parte dos cotistas, para cobrir eventuais prejuízos do Fundo.
- (b) RISCOS DE MERCADO – Consiste no risco de variação no valor dos ativos financeiros da carteira do Fundo. O valor destes ativos financeiros pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros que compõe a Carteira, a patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos financeiros integrantes da Carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos financeiros e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do Fundo.
- (c) MARCAÇÃO A MERCADO – os ativos do Fundo têm seus valores atualizados diariamente (marcação a mercado) e tais ativos são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação, motivo pelo qual o valor da cota do Fundo poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive num mesmo dia.
- (d) RISCO SISTÊMICO – a negociação e os valores dos ativos do Fundo podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados,

moratórias, alterações da política monetária, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas.

- (e) RISCO DE LIQUIDEZ – O risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Nesses casos, a Gestora poderá ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade, e enfrentar dificuldade para honrar resgates, ficando o Fundo passível de fechamento para novas aplicações ou para resgates.
- (f) RISCO DE CRÉDITO – as operações do Fundo estão sujeitas ao risco de crédito (inadimplência ou mora) de seus emissores e contrapartes, hipótese em que o Fundo poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter de provisionar valorização ou desvalorização de ativos.
- (g) FUNDOS INVESTIDOS – apesar dos esforços de seleção e acompanhamento das aplicações do Fundo em outros fundos de investimento, nem a Gestora, nem a Administradora tem ingerência na condução dos negócios dos fundos investidos e não respondem por eventuais perdas que estes venham a sofrer.
- (h) RISCO DE CONCENTRAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE UM MESMO EMISSOR – A possibilidade de concentração da carteira em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor apresenta risco de liquidez dos ativos. Alterações da condição financeira de uma das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, sem prejuízo de outras circunstâncias que acarretem problemas para o emissor, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo. Nestes casos, a Administradora pode ser obrigado a liquidar os ativos do Fundo a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo.
- (i) RISCOS DE CRIAÇÃO DE NOVOS TRIBUTOS OU DE MAJORAÇÃO DE ALÍQUOTAS – A eventual decisão dos órgãos competentes para a criação de novos tributos incidentes sobre eventuais rendimentos auferidos no resgate das cotas do Fundo e/ou da majoração das alíquotas dos impostos atualmente vigentes poderá impactar o resultado líquido auferido pelos cotistas do Fundo.

DESPESAS DO FUNDO

Sem prejuízo dos demais custos elencados no Regulamento, constituem encargos debitados do Fundos as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;
- b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas nesta Instrução;

- c) despesas com correspondências de interesse do fundo, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do fundo;
- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao fundo, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do fundo;
- i) despesas com liquidação, registro, e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;
- k) no caso de fundo fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o fundo tenha suas cotas admitidas à negociação;
- l) as taxas de administração e de performance;
- m) os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado ainda o disposto no art. 85, §8º da Instrução CVM 555/14; e
- n) honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.